



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210029
ARP003/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 14.931.860/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES, Secretário Executivo Mun. de Educação, residente na AVENIDA PARA Nº1.280, portador do CPF nº 695.246.702-59 e do outro lado AMAZONIA INFORMATICA EIRELI - ME, CNPJ 28.312.458/0001-03, com sede na avenida pará, Centro, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). NAGIB MORAIS DOS SANTOS, residente na , São Félix do Xingu-PA, portador do(a) CPF 596.841.192-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE ADESÃO PARCIAL JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202000330, PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2020-SRP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA EDUCACIONAL MUNICIPAL/FUNDEB E DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030221	HD SATA 500 GB 7200 1º QUALIDADE	UNIDADE	14,00	214,000	2.996,00
044952	CONECTOR RJ45 - 1º QUALIDADE	UNIDADE	498,00	0,750	373,50
047289	TECLADO MULTIMÍDIA -	UNIDADE	54,00	37,000	1.998,00
047290	MEMÓRIA DDR2 - 2GB -	UNIDADE	10,00	271,000	2.710,00
047302	FILTRO DE LINHA C/4 TOMADAS -	UNIDADE	17,00	27,000	459,00
047304	COOLER 1155 -	UNIDADE	15,00	69,500	1.042,50
047305	BATERIA P/ NOBREAK 12V 7A	UNIDADE	16,00	124,850	1.997,60
047306	ADAPTADOR DE REDE 150MBPS -	UNIDADE	9,00	68,700	618,30
047308	CABO USB -	UNIDADE	14,00	21,000	294,00
047309	CABO DE FORÇA -	UNIDADE	31,00	20,000	620,00
047310	CABO MONITOR 1,8MTS -	UNIDADE	15,00	37,700	565,50
047316	MINI-MOUSE USB -	UNIDADE	12,00	43,300	519,60
047317	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO -	KIT	4,00	110,000	440,00
047318	SUORTE PARA CPU AJUSTÁVEL C/RODINHA	UNIDADE	23,00	70,000	1.610,00
052258	CARTUCHO DE TINTA 60 PRETO	UNIDADE	23,00	49,850	1.146,55
052259	CARTUCHO DE TINTA 60 COLORIDO	UNIDADE	23,00	79,850	1.836,55
100655	COOLER 1151 -	UNIDADE	15,00	68,700	1.030,50
100656	COOLER 1150 -	UNIDADE	15,00	69,800	1.047,00
100657	FONTE UNIVERSAL P/NOTEBOOK -	UNIDADE	16,00	123,750	1.980,00
100659	MOUSE WIRELLES -	UNIDADE	42,00	56,000	2.352,00
100668	GAVETA HD 2.5 USB 2.0(CASE)-	UNIDADE	14,00	70,000	980,00
100669	MINI USB 2.0 4 PORTAS -	UNIDADE	18,00	35,000	630,00
100675	CARTUCHO DE TINTA 901 PRETO -	UNIDADE	23,00	49,850	1.146,55
100676	CARTUCHO DE TINTA 901 COLORIDO -	UNIDADE	23,00	64,950	1.493,85
100690	ANTENA LITBEAN 23 DBI -	UNIDADE	13,00	824,000	10.712,00
100691	COMPUTADOR COMPLETO 3.2GHZ -	UNIDADE	16,00	3.380,000	54.080,00
Especificação: Computador com processador de 5 núcleos com no mínimo 3.2GHZ 4GB de memória HD de 500GB, monitor de LED 18.5" e gravadora de CD/DVD.					
VALOR GLOBAL R\$					94.679,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Março de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 94.679,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0701.123610010.2.074 Gestão do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 8.741,85, Exercício 2021 Atividade 0701.123610010.2.072 Gestão de Unidades Escolares - SEMED , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 8.741,85, Exercício 2021 Atividade 0701.121220010.2.062 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 7.346,70, Exercício 2021 Atividade 0701.123610010.2.074 Gestão do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 1.893,60, Exercício 2021 Atividade 0701.123610010.2.072 Gestão de Unidades Escolares - SEMED , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 1.893,60, Exercício 2021 Atividade 0701.121220010.2.062 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 1.269,40, Exercício 2021 Atividade 0701.123610010.2.074 Gestão do Salário Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 24.400,00, Exercício 2021 Atividade 0701.123610010.2.072 Gestão de Unidades Escolares - SEMED , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 21.020,00, Exercício 2021 Atividade 0701.121220010.2.062 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 19.372,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 03 de Março de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 14.931.860/0001-53
CONTRATANTE

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI - ME
CNPJ 28.312.458/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____